



LEI Nº 392/2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2021”

A Câmara Municipal de Franciscópolis no uso de suas atribuições legais em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal de Franciscópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - O servidor efetivo que ocupar cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração constante nesta lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º - Os subsídios constantes do artigo 1º serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - O pagamento das diárias de viagem aos Secretários Municipais observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.

Art. 5º - No mês de dezembro de cada ano os Secretários Municipais farão jus ao pagamento do subsídio em dobro a título de 13º subsídio na importância



correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo.

Art. 6º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e Adicional de Férias.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Franciscópolis, 13 de outubro de 2020.

Euir Camargos Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 13 / 10 / 20 a
13 / 11 / 20.

Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011